



Fortaleza, 01/12/09

Ao Senhor
PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA
Superintendente
Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE
Praça Ministro João Gonçalves de Souza, s/n
50670-500 - Recife-PE

Assunto: Programação do FNE 2009 – Enquadramento de Complexos Prisionais de Ressocialização como finalidade no Programa FNE-COMÉRCIO e SERVIÇOS

Senhor Superintendente,

1. Conforme Resolução Condel/Sudene nº 018/2008, de 11 de dezembro de 2008, foi aprovada a proposição 009/2008, de 9 de dezembro de 2008, do BNB, incluindo no Programa de Financiamento aos Setores Comercial e de Serviços, do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste - FNE, o financiamento de complexos prisionais, estabelecendo-se o prazo total de até 20 anos, incluindo até 5 anos de carência para essa finalidade. Estas mudanças foram aprovadas para a Programação do FNE para o ano de 2008.
2. No primeiro semestre de 2009, foram analisados pareceres das equipes técnicas da Sudene, do Ministério da Integração Nacional, bem como da PGFN/Ministério da Fazenda sobre essa finalidade e seu enquadramento nos programas do FNE, sendo a conclusão comum da Sudene e do Ministério da Integração a confirmação pelo enquadramento no programa FNE Comércio e Serviços.
3. De forma coerente com esse posicionamento, o BNB propôs e o Condel/Sudene, em sua última reunião, de 25 de novembro de 2009, aprovou a proposta de Programação do FNE 2010, definindo o financiamento a complexos prisionais de ressocialização de responsabilidade da iniciativa privada, viabilizados por meio de Parcerias Público-Privadas (PPPs), no âmbito do programa FNE Comércio e Serviços.



Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Av. Pedro Ramalho, 5.700 - Passaré
60.743-902 Fortaleza-CE
Brasil
Fone: 55 85 3299-3041 Fax: 55 85 3299-3074
E-mail: clienteconsulta@bnb.gov.br



4. Observa-se, então, a situação atípica de uma mesma finalidade ter sido incluída nas Programações do FNE para 2008 e para 2010, encontrando-se em aberto para 2009.

5. Considerando o exposto, vimos propor que, para a Programação FNE 2009, seja aprovado o mesmo tratamento estabelecido nas Programações do FNE para os anos de 2008 e 2010, incluindo como finalidade do Programa FNE Comércio e Serviços o financiamento a complexos prisionais de ressocialização, de responsabilidade da iniciativa privada, viabilizados por meio de Parcerias Público-Privadas (PPPs), com prazo total de 20 anos, incluindo até 5 anos de carência.

Atenciosamente,



ROBERTO SMITH
Presidente

